



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
31/03/05 à 15/04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 716/05

Novo Tiradentes(RS), 31 março de 2005.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RECONTRATAR UM VIGILANTE AMBIENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar 01 (um) **VIGILANTE AMBIENTAL**, em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX da do Art. 37 da Constituição Federal, para o fim específico de atender a ao programa de vigilância Epidemiológica Ambiental, (PPI - Programação Pactuada Integrada de Epideomologia e Controle Doenças), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para a contratação do **VIGILANTE AMBIENTAL**, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade mínima de ensino médio completo.

II - Idade mínima de 20 anos de idade;

Art. 3º O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, sem alteração de valores na vigência do contrato.

Art 4º No exercício de 2005, as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da lei de meio vigente, até o limite da disponibilidade do recurso específico vinculado.

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Unidade: 03 – Manutenção secretária saúde com recursos de convênio estado

Atividade: 2.052 – Programa epidemiologia do estado

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO
31.90.04.99.01.00.1130	Contratação por tempo determinado

§ 1º - O eventual excedente ao recurso vinculado e os encargos sociais pertinentes, correrá por conta da dotação orçamentária do recurso próprio da saúde.

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde

Unidade: 01 – fundo municipal da saúde

Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades da secretaria

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO
31.90.04.99.01.0040	Contratação por tempo determinado
31.90.13.02.01.0040	INSS – Servidores

§ 2º - Para o exercício de 2006 a LOA consignará dotações específicas para o atendimento das despesas decorrentes desta lei.


Art. 5º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo não superior a 12 (doze) meses, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e cinco.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração